

## Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Uruburetama "CRESCENDO COM VOCÊ"



Lei Nº 497, de 08 de Outubro de 2012

Fixa os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Uruburetama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.
- Art. 2º O Prefeito Municipal receberá subsídios mensais, fixados em parcela única, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- Art. 3º O Vice-Prefeito receberá subsídios mensais, fixado em parcela única, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Parágrafo Único: O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, receberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular do cargo.

- Art. 4º Os Secretários Municipais receberão subsídios mensais fixados em parcela única no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- Art. 5° Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.
- Art. 6º -. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementada se necessário for.
- Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paco da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, aos 08 de Outubro de 2012.

José Giù van Pires Nunes

Outubro de JOI Les Torma do Art. 65º de
Prefeito Municipal de Uruburetama. Lei Orgânica Municipal e de decisio firmada, pelo

Publicado por afixação no Flanelografo do paço di Praieitura Municipal de Uruburetama em: 08 d S.T.J -Roc. Esp. Nº 105.232(9500 3484/CEARÁ).

Praça Soares Bulcão, 197 - Centro - CEP: 62.650-000 Uruburetama-Ce. GNPJ: 07.623. Or Proceed Grannelle Fone/Fax: (85) 3353-1205 E-mail: prefeiturauruburetama@yahoo.com.br